

SITUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Análise Aprovada

NÚMERO DO TED NOTA DE SISTEMA DO TED DATA/HORA - REGISTRO DO TED SIAFI

UNIDADE DESCENTRALIZADORA (REPASSADOR)
304 - MS - Ministério da Saúde

UG DESCENTRALIZADORA
257001

UNIDADE DESCENTRALIZADA (RECEBEDOR)
315 - FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz

UG DESCENTRALIZADA
254420

PROGRAMA
00030420250131 - APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES JUDICIAIS EM SAÚDE

RECURSO PAC
Não

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
9073 - SAA - Subsecretaria de Assuntos Administrativos

UG ACOMPANHAMENTO
257001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
315 - FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz

UG EXECUÇÃO
254420

VALOR DE BENEFICIÁRIO
ESPECÍFICO
R\$54.000.000,00

VALOR DE CHAMAMENTO
PÚBLICO
R\$0,00

VALOR TOTAL DO PLANO
DE AÇÃO
R\$54.000.000,00

INÍCIO DE VIGÊNCIA
10/11/2025

FIM DE VIGÊNCIA
10/12/2027

OBJETO

Aprimorar a gestão e a transparência das demandas judiciais em saúde, por meio da consolidação e integração de informações e do aprimoramento de rotinas de monitoramento que subsidiem a tomada de decisão, o planejamento e a eficiência da gestão pública em saúde.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

O aumento contínuo das demandas judiciais em saúde impõe ao Ministério da Saúde o desafio de aprimorar os mecanismos de acompanhamento, análise e resposta a essas ações, de forma a garantir maior eficiência administrativa e transparência na gestão pública.

Nesse sentido, um diagnóstico sobre os impactos da judicialização no Sistema Único de Saúde, o fortalecimento das rotinas de monitoramento e a padronização das informações relativas às decisões judiciais constituem instrumentos fundamentais para aprimorar o planejamento e a execução das atividades do Departamento de Gestão das Demandas em Judicialização na Saúde.

A sistematização dos processos, a consolidação de relatórios periódicos e os estudos realizados possibilitarão identificar gargalos operacionais, mapear tendências e apoiar a tomada de decisão estratégica, contribuindo para a melhoria da gestão das demandas judiciais no âmbito do Ministério da Saúde e para o uso mais racional dos recursos públicos.

GRUPO DE INVESTIMENTO

Serviço

FORMA DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Descentralizada

ANEXOS

DESCRIÇÃO DO ARQUIVO	NOME DO ARQUIVO
Declaração de Capacidade Técnica	SEI_5538487_Declaracao_de_Capacidade_Tecnica.pdf
Declaração de Compatibilidade de Custos	SEI_5538489_Declaracao_de_Compatibilidade_de_Custos.pdf
Declaração de Custos Indiretos	SEI_5538493_Declaracao_de_Custos_Indiretos.pdf
Declaração de Forma de Execução	SEI_5538498_Declaracao_de_Forma_de_Execucao.pdf
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho.pdf

HISTÓRICO DE SUB-ROGAÇÃO

USUÁRIO	DATA	JUSTIFICATIVA
---------	------	---------------

METAS E ETAPAS

VALOR TOTAL DO PLANO DE ACAO

R\$54.000.000,00

SALDO DISPONÍVEL

R\$0,00

META

NOME

1: REALIZAR ANÁLISE DOS ASPECTOS REGULATÓRIOS DOS MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS PARA DISTROFIA MUSCULAR

DESCRIÇÃO

Discutir os aspectos regulatórios relacionados aos medicamentos judicializados para Doença Muscular de Duchenne em desfavor da União.

VALOR TOTAL

R\$9.720.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025 - 10/12/2027

ETAPAS

NOME

11: REALIZAR MAPEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS AGÊNCIAS REGULADORAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DOS ÓRGÃOS DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE.

DESCRIÇÃO

Realização do mapeamento e da identificação das principais agências reguladoras nacionais e internacionais e dos órgãos de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) mais relevantes para o objeto da pesquisa, considerando aqueles com atuação direta na regulação, incorporação e avaliação de medicamentos e tecnologias em saúde.

UNIDADE

PER - PERCENTAGEM 1

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

R\$972.000,00

VALOR TOTAL

R\$972.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025-10/12/2027

NOME

12: REALIZAR ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO REGISTRO DOS MEDICAMENTOS NAS AGÊNCIAS REGULADORAS SELECIONADAS.

DESCRIÇÃO

Identificação e sistematização de dados relacionados à designação de medicamento órfão, existência de programas de registro acelerado, data e indicações terapêuticas do registro, bem como aos critérios adotados para concessão do registro. Serão igualmente verificadas a existência de evidências científicas disponíveis à época da autorização (ensaios clínicos controlados randomizados, revisões sistemáticas e metanálises, até junho de 2025) e as exigências regulatórias de monitoramento adicional, incluindo estudos de pós-eficácia e segurança e relatórios de acompanhamento pós-comercialização.

UNIDADE

PER - PERCENTAGEM 1

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

R\$3.420.000,00

VALOR TOTAL

R\$3.420.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025-10/12/2027

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
13: REALIZAR ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À INCORPORAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELOS ÓRGÃOS DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS SELECIONADAS.	Verificação da existência de relatórios de monitoramento do horizonte tecnológico e suas recomendações; identificação da análise do medicamento pela CONITEC e por outros órgãos de ATS, com registro das recomendações quanto à incorporação/reembolso, respectivas datas, indicações terapêuticas e critérios adotados, incluindo modificações ao longo do tempo; checagem de medicamentos incorporados e não disponibilizados, com apontamento de eventuais lacunas de implementação; confirmação da existência e critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) aplicáveis; e identificação da existência de Parecer Técnico-Científico (PTC) no e-NatJus e suas recomendações pertinentes.	PER - PERCENTAGEM	1
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	
R\$3.402.000,00	R\$3.402.000,00	10/11/2025-10/12/2027	

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
14: PROMOVER A DISCUSSÃO DE ESTRATÉGIAS COM RECOMENDAÇÕES PARA AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA.	Realização de seminário técnico para apresentação e discussão dos resultados obtidos, reunindo representantes do Ministério da Saúde, pesquisadores, especialistas das áreas jurídica, regulatória e de avaliação de tecnologias em saúde, além de convidados de instituições parceiras e órgãos correlatos.	PER - PERCENTAGEM	1
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	
R\$1.926.000,00	R\$1.926.000,00	10/11/2025-10/12/2027	

<

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1: IDENTIFICAR OS MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS, COM COMPRAS MAIS FREQUENTES E DE MAIOR GASTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	OS identificação dos processos judiciais associados às aquisições, por meio da integração e análise dos bancos de dados do DJUD/SE/MS e dos sistemas oficiais de comprovação de fornecimento de medicamentos, assegurando a rastreabilidade das informações e a consistência dos registros.	PER - PERCENTAGEM	1
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	
R\$1.620.000,00	R\$1.620.000,00	10/11/2025-10/12/2027	
NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.2: APOIAR NA ANÁLISE DA DIMENSÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DOS MEDICAMENTOS SELECIONADOS À LUZ DE AGÊNCIAS REGULADORAS E ÓRGÃOS DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS NACIONAL E INTERNACIONAIS.	Sistematizar e analisar de forma comparativa os critérios utilizados para o registro e a incorporação dos medicamentos selecionados, com base nas práticas adotadas por agências reguladoras e órgãos de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) de referência, em âmbito nacional e internacional.	PER - PERCENTAGEM	1
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	
R\$2.700.000,00	R\$2.700.000,00	10/11/2025-10/12/2027	
NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.3: APOIAR NA ANÁLISE DOS VALORES DESPENDIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, COM AS DEMANDAS JUDICIAIS DOS MEDICAMENTOS SELECIONADOS.	Identificação e consolidação das informações financeiras referentes ao fornecimento desses medicamentos por via judicial, considerando valores empenhados, liquidados e pagos, bem como a quantificação das aquisições e do volume de fornecimento.	PER - PERCENTAGEM	1
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	
R\$3.780.000,00	R\$3.780.000,00	10/11/2025-10/12/2027	
NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.4: REALIZAR SEMINÁRIO TÉCNICO DE APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS NAS ETAPAS ANTERIORES, VOLTADO À DISCUSSÃO DAS EVIDÊNCIAS PRODUZIDAS E À IDENTIFICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO NO ÂMBITO DO DJUD/MS	Realização de seminário com representantes do DJUD/MS, pesquisadores, especialistas e parceiros institucionais, com o objetivo de apresentar os resultados consolidados sobre registro, incorporação, gastos e perfil das demandas judiciais, promovendo debates sobre os achados e suas implicações para a formulação de políticas públicas e para o aprimoramento da gestão da judicialização em saúde.	PER - PERCENTAGEM	1
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	
R\$2.700.000,00	R\$2.700.000,00	10/11/2025-10/12/2027	

META

NOME

3: APOIAR NA ANÁLISE E NO MONITORAMENTO CONTÍNUA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DEMANDAS JUDICIAIS

DESCRIÇÃO

Fornecer subsídios para o aprimoramento da gestão das demandas judiciais em saúde, por meio do monitoramento contínuo dos processos administrativos, assegurando o cumprimento das decisões judiciais, a padronização das rotinas de acompanhamento e a identificação de oportunidades de melhoria nos fluxos operacionais e na conformidade administrativa.

VALOR TOTAL

R\$11.880.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025 - 10/12/2027

ETAPAS

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1: REALIZAR O MAPEAMENTO E CONSOLIDAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS INDIVIDUAIS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS DE SAÚDE.	Realizar o mapeamento e consolidar os processos administrativos relacionados às demandas judiciais individuais para fornecimento de medicamentos, insumos e serviços de saúde. Identificar fluxos, responsáveis e pontos críticos, estabelecendo critérios padronizados para acompanhamento e registro das informações.	PER - PERCENTAGEM	1

VALOR UNITÁRIO

R\$2.970.000,00

VALOR TOTAL

R\$2.970.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025-10/12/2027

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.2: APOIAR NA IMPLEMENTAÇÃO DO MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DEMANDAS JUDICIAIS EM SAÚDE	NA Instituir rotina de monitoramento contínuo dos processos, com verificação de prazos, cumprimento de decisões judiciais e conformidade documental. Promover a integração de informações entre as áreas envolvidas, de modo a garantir rastreabilidade e transparência das ações executadas.	PER - PERCENTAGEM	1

VALOR UNITÁRIO

R\$5.346.000,00

VALOR TOTAL

R\$5.346.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025-10/12/2027

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.3: REALIZAR ANÁLISE DE RESULTADOS E ADOÇÃO DE MEDIDAS APERFEIÇOAMENTO OTIMIZAÇÃO DE FLUXOS, MITIGAÇÃO DE RISCOS E FORTALECIMENTO DA CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA.	DE Consolidar os dados obtidos no monitoramento para análise periódica de desempenho e identificação de oportunidades de melhoria. Elaborar relatórios técnicos com recomendações para otimização de fluxos, mitigação de riscos e fortalecimento da conformidade administrativa.	PER - PERCENTAGEM	1

VALOR UNITÁRIO

R\$3.564.000,00

VALOR TOTAL

R\$3.564.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025-10/12/2027

META

NOME

4: APOIAR NO LEVANTAMENTO DE REQUISITOS E REGRAS DE NEGÓCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO

Realizar o levantamento das regras de negócio e dos requisitos necessários ao desenvolvimento de uma solução tecnológica voltada ao controle e monitoramento das demandas judiciais em saúde, com vistas à padronização dos fluxos de trabalho e aprimoramento da gestão operacional e estratégica do Departamento de Gestão das Demandas Judiciais em Saúde (DJUD).

VALOR TOTAL

R\$13.500.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025 - 10/12/2027

ETAPAS

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1: REALIZAR O MAPEAMENTO DOS PROCESSOS ATUAIS DO DJUD E IDENTIFICAR AS PRINCIPAIS NECESSIDADES PARA FUTURA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.	Realizar o mapeamento dos processos atuais do DJUD e identificar as principais necessidades para futura solução tecnológica.	PER - PERCENTAGEM	1

VALOR UNITÁRIO

R\$3.375.000,00

VALOR TOTAL

R\$3.375.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025-10/12/2027

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.2: REALIZAR A COLETA E LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO DOS REQUISITOS E REGRAS DE NEGÓCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.	Realizar a coleta e levantamento da documentação de registro dos requisitos e regras de negócio para o desenvolvimento da solução tecnológica.	PER - PERCENTAGEM	1

VALOR UNITÁRIO

R\$5.400.000,00

VALOR TOTAL

R\$5.400.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025-10/12/2027

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.3: APOIAR NA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS COM AS EQUIPES TÉCNICAS E DE NEGÓCIO, CONSOLIDANDO O DOCUMENTO FINAL QUE SUBSIDIARÁ O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA.	Apoiar na validação das informações levantadas com as equipes técnicas e de negócio, consolidando o documento final que subsidiará o desenvolvimento do sistema.	PER - PERCENTAGEM	1

VALOR UNITÁRIO

R\$4.725.000,00

VALOR TOTAL

R\$4.725.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025-10/12/2027

META

NOME

5: PROMOVER AÇÕES ESTRUTURADAS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE VOLTADAS À QUALIFICAÇÃO DOS

DESCRIÇÃO

Promover ações estruturadas de capacitação e educação permanente voltadas à qualificação dos profissionais envolvidos nas atividades relacionadas à judicialização da saúde, abrangendo as etapas de análise, monitoramento, gestão administrativa e produção de informações estratégicas.

VALOR TOTAL

R\$8.100.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025 - 10/12/2027

ETAPAS

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------

5.1: REALIZAR SEMINÁRIO SOBRE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE.	Realizar seminário temático sobre judicialização da saúde, com foco em temas prioritários e de interesse institucional do Departamento, visando promover o intercâmbio técnico entre gestores, pesquisadores, profissionais de saúde e operadores do direito, visando fortalecer as competências técnicas e gerenciais das equipes, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, da comunicação interinstitucional e da capacidade analítica necessária à tomada de decisão no âmbito da gestão pública em saúde.	PER - PERCENTAGEM	1
--	---	-------------------	---

VALOR UNITÁRIO

R\$1.620.000,00

VALOR TOTAL

R\$1.620.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025-10/12/2027

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------

5.2: REALIZAÇÃO DE CICLOS DE DEBATES SOBRE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE.	Promover ciclos de debates técnicos sobre judicialização da saúde, com foco na discussão de temas prioritários, desafios operacionais e estratégias de aprimoramento da gestão pública, com objetivo de estimular o diálogo interinstitucional entre gestores, profissionais de saúde, pesquisadores e representantes do Poder Judiciário.	PER - PERCENTAGEM	1
---	--	-------------------	---

VALOR UNITÁRIO

R\$2.025.000,00

VALOR TOTAL

R\$2.025.000,00

VIGÊNCIA

10/11/2025-10/12/2027

NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------

5.3: REALIZAR A OFERTA DE PÓS GRADUAÇÃO STRITO SENSU, VOLTADO PARA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE.	Ofertar 25 vagas em curso de pós graduação strito sensu voltado à qualificação de profissionais que atuam na área da saúde pública, com ênfase nos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos relacionados à judicialização da saúde e à gestão pública de tecnologias e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde	PER - PERCENTAGEM	1
---	---	-------------------	---

	(SUS).	
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA
R\$4.455.000,00	R\$4.455.000,00	10/11/2025-10/12/2027

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	VALOR TOTAL DE CUSTEIO	VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO	SALDO DISPONÍVEL
R\$54.000.000,00	R\$54.000.000,00	R\$0,00	R\$0,00

ITENS DO PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DESCRIÇÃO
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

TIPO DE DESPESA	VALOR	CUSTO INDIRETO
Custeio	R\$54.000.000,00	Sim

CRONOGRAMA

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO

R\$54.000.000,00

SALDO DISPONÍVEL

R\$0,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO

DEZ./2025

MAR./2026

JUL./2026

NOV./2026

MAR./2027

JUL./2027

NOV./2027

VALOR

100000.00

9000000.00

5400000.00

3600000.00

18900000.00

14400000.00

2600000.00

ANÁLISE PLANO DE AÇÃO

SITUAÇÃO ANÁLISE

Análise Concluída

RESULTADO ANÁLISE

Plano de Ação Análise Aprovada

JUSTIFICATIVAS / OBSERVAÇÕES

Aprovo o Plano de Ação (0051694313), o Plano de Trabalho (0051694185), o Plano de Aplicação (0051186924), o Cronograma de Desembolso proposto (0051186921) e manifesto-me FAVORÁVEL à celebração do Termo de Execução Descentralizada, com base nos pareceres emitidos pela área técnica deste Ministério (0051694243 e 0051694481), no valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), a onerar a funcional programática acima identificada.

Por fim, o presente caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial consubstanciada no Parecer Referencial nº 00001/2024/CONJUR-MS/CGU/AGU, constante do processo 25000.004894/2024-13.

PARECER

TIPO DE PARECER

Técnico-Financeiro

RESULTADO DO PARECER

Plano de Ação Análise Aprovada

PARECER

PLANO DE AÇÃO: 00030420250131-004838

TIPO DE RECURSO: Programa

Considerando o disposto no Decreto nº. 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre as normas relativas aos termos de execução descentralizada e o Parecer Referencial nº 00001/2024/CONJUR-MS/CGU/AGU, a presente Proposta obteve preliminarmente, parecer técnico de mérito favorável, emitido pela Secretaria Finalística, com respectivos de acordo e homologação em 11/11/2025, para a descentralização de créditos orçamentários mediante termo de execução descentralizada.

O acompanhamento da execução deste projeto se dará através monitoramento trimestral da execução orçamentário-financeira de projetos prioritários e suas metas físicas, conforme plano de trabalho.

O presente plano de ação será devidamente provisionada na Lei Orçamentária Anual (LOA), com recursos de PROGRAMA na funcional programática conforme consta no Despacho de Aprovação da Secretaria finalística, com o valor total de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões), com previsão de vigência de 761 dias. As descentralizações de créditos serão realizadas conforme a certificação da disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 11, inciso III, do Decreto nº 10.426/2020, considerando a(s) meta(s) e etapa(s) descrita(s) no cronograma físico plano de ação:

Os produtos previstos na celebração incluem, conforme as metas e etapas descritas no plano de ação cadastrado no Módulo de Termo de Execução Descentralizada no Transferegov (0051186923).

Este parecer técnico-econômico, em conformidade com as normas vigentes, avalia somente as solicitações constantes no projeto em tela.

Diante das Declarações de Compatibilidade de Custos e de Custos indiretos apresentadas, a presente proposta de projeto, inserida pela Fundação Oswaldo Cruz módulo TED do Transferegov (0051186917) contempla as exigências estabelecidas no art. 8º, §§ 2º e 3º, e no art. 11, inciso IV, do Decreto nº 10.426/2020.

Conforme destacado no detalhamento do Plano de Trabalho apresentado (0051694164), as metas e etapas do projeto estão devidamente estruturadas e seguem uma lógica de execução progressiva, voltada ao fortalecimento das ações de controle interno no âmbito do Ministério da Saúde.

Do ponto de vista técnico-econômico, não há nenhuma objeção à aprovação do projeto. Ademais, ressalta-se que o gestor da cooperação a ser celebrada deverá zelar pelos gastos adequados, otimizando os recursos públicos e dando visibilidade à utilização dos recursos financeiros, respeitadas as normas estabelecidas para as contratações realizadas pela administração pública.

Por fim, o presente caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial consubstanciada no Parecer Referencial nº 00001/2024/CONJUR-MS/CGU/AGU, constante do processo 25000.004894/2024-13.

Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às informações e valores apresentados na aba Plano de Aplicação Detalhado, esta área técnica manifesta-se FAVORÁVEL quanto à aprovação dos itens.

Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 (quando couber) e demais legislações aplicáveis, como a apresentação do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório.

Informa-se:

a) Os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, realizados por órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, autuados ou registrados até o dia 6 de agosto de 2020, permanecem regidos pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas. Todos os demais procedimentos, deverão se atentar as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

b) Conforme o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, pela Administração Pública Federal, ou por demais entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, devem ser contratadas mediante processo de licitação pública na modalidade pregão, sendo obrigatória a utilização de sua forma eletrônica.

Recomenda-se:

a) Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame.

b) Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

DATA DO PARECER

21/11/2025 10:12:34

RESPONSÁVEIS PELO PARECER

CPF	NOME
056.352.544-46	LUCAS ALVES DA NOBREGA ALBERTO DANTAS
822.572.643-04	TARCIANA BARRETO SA
095.529.838-51	SINVAL ALAN FERREIRA SILVA

ANEXOS

DESCRIÇÃO DO ARQUIVO	NOME DO ARQUIVO
Parecer Econômico 8/2025-GAB/SAA (0051694481)	Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede - 25000.181508_2025-97.pdf

TIPO DE PARECER

Mérito

RESULTADO DO PARECER

Plano de Ação Análise Aprovada

PARECER

PLANO DE AÇÃO: 00030420250131-004838
TIPO DE RECURSO: Programa
UNIDADE ASSISTIDA: Departamento de Gestão de Demandas em Judicialização na Saúde (DJUD)
JUSTIFICATIVA: A judicialização da saúde tem se consolidado como um fenômeno crescente e complexo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), refletindo desafios estruturais relacionados ao acesso a medicamentos, tecnologias e serviços de saúde. O aumento contínuo das demandas judiciais impõe ao Ministério da Saúde a necessidade de aprimorar seus mecanismos de acompanhamento, análise e resposta, de modo a garantir maior eficiência administrativa, transparência e equidade no atendimento à população.

INTERESSE RECÍPROCO: O projeto expressa interesse recíproco entre o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), tendo em vista a relevância da judicialização da saúde para a gestão pública e o papel institucional da Fiocruz na produção de conhecimento, inovação e suporte técnico-científico ao SUS. A parceria contribui para o fortalecimento da capacidade estatal de análise e gestão das demandas judiciais em saúde, articulando competências complementares: de um lado, o Ministério da Saúde, responsável pela formulação, execução e monitoramento das políticas públicas; de outro, a Fiocruz, instituição de referência nacional em pesquisa, formação e desenvolvimento de soluções para a gestão em saúde. Essa cooperação viabiliza a consolidação de bases de dados integradas, o desenvolvimento de instrumentos de monitoramento e inteligência em saúde, além da qualificação de profissionais e gestores, promovendo avanços concretos na eficiência administrativa, na transparência e na tomada de decisão baseada em evidências.

DIRETRIZ PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde (2115)
PÚBLICO ALVO: Departamento de Gestão de Demandas em Judicialização na Saúde (DJUD)
PROBLEMA A SER RESOLVIDO: A ausência de uma base consolidada de informações sobre a judicialização em saúde a nível nacional, aliada à fragmentação dos fluxos administrativos e à diversidade de decisões judiciais, dificulta a gestão integrada das ações e o monitoramento de seus impactos financeiros e operacionais. A sistematização e o cruzamento de dados provenientes de diferentes instâncias: administrativas, técnicas e jurídicas, são, portanto, fundamentais para subsidiar a tomada de decisão no campo da judicialização da saúde.

RESULTADOS ESPERADOS: O projeto deverá resultar no fortalecimento da capacidade institucional do Ministério da Saúde para gestão das demandas judiciais em saúde, com ganhos em eficiência administrativa, transparência e uso racional dos recursos públicos.

Consideram-se, para a análise de mérito, os CRITÉRIOS E PARÂMETROS para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, definidos na Portaria de Consolidação nº. 1, de 28 de setembro de 2017 - TÍTULO IV - DO PLANEJAMENTO - Artigos nº. 102 a 106, bem como, a REDE de atenção à saúde definida na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 - CAPÍTULO I - DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE - Artigo 2º - Anexo I. O parecer de mérito compreende a análise da compatibilidade do pleito com o objeto e os objetivos apresentados, bem como a correlação com os programas e políticas prioritários do SUS, o perfil e a atividade da unidade de saúde beneficiária no desenvolvimento regional descentralizado, considerando o tipo de atendimento, o porte, os equipamentos e a infraestrutura física e de recursos humanos para operacionalidade dos serviços. Seguindo as recomendações estabelecidas pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde-CONJUR no Parecer Referencial n. 0001/2024/CONJUR-MS/CGU/AGU, 25000.004894/2024-13, que aprova Minuta-Padrão a ser utilizada na celebração de Termos de Execução Descentralizada - TED previsto no Decreto nº 10.426/2020, segue:

A. Da caracterização do órgão ou entidade como integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.
A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Saúde (MS), é uma Fundação de Ciência e Tecnologia em Saúde e integra os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0001-35, possui Unidade Gestora no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) sob o código 254420, e inscrição na plataforma Transferegov no código 315, integra o Orçamento da Seguridade Social da União. Ante o exposto, observa-se a compatibilidade na missão institucional do Ministério da Saúde com as atividades da unidade descentralizada.

B. Da viabilidade do objeto, motivação e do enquadramento em uma das finalidades do art. 3º, do Decreto 10.426/2020.
O Ministério da Saúde, órgão da administração pública federal direta responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), tem como missão "promover a saúde e o bem-estar de todos, por meio da formulação e implementação de políticas públicas de saúde, pautando-se pela universalidade, integralidade e equidade." Entre suas áreas de competência, encontra-se a pesquisa científica e tecnológica na área da saúde, conforme disposto no artigo 1º, Decreto nº 11.391, de 20 de janeiro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Saúde. É importante destacar que o Departamento de Gestão das Demandas em Judicialização na Saúde (DJUD), vinculado à Secretaria Executiva, foi instituído pelo Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, e restabelecido pelo Decreto nº 11.391, de 20 de janeiro de 2023.

O Departamento tem por finalidade organizar e promover o atendimento das demandas judiciais de natureza individual que imponham à União a aquisição de medicamentos, insumos, material médico-hospitalar e a contratação de serviços destinados aos usuários do SUS. Entre suas principais atribuições, destacam-se:

- I - Coordenar o atendimento das demandas judiciais, mediante solicitação de providências às unidades do Ministério;
- II - Supervisionar o trâmite de processos referentes a demandas judiciais e propor medidas para seu aprimoramento; e
- III - Desenvolver mecanismos de gestão, controle e monitoramento de processos (art. 19-A).

Considerando as competências institucionais descritas, verifica-se plena aderência entre as atribuições legais do Ministério da Saúde e o objeto da proposta em análise, intitulada "Aprimoramento da Gestão das Demandas Judiciais Individuais no Ministério da Saúde".

A iniciativa visa fortalecer os mecanismos de acompanhamento, análise e resposta às demandas judiciais em saúde, de forma a promover maior eficiência administrativa e transparência nos processos. Tais ações encontram-se alinhadas às funções finalísticas da Secretaria Executiva e do Departamento de Gestão das Demandas em Judicialização na Saúde (DJUD). Dessa forma, a celebração deste Termo de Execução Descentralizada (TED) encontra amparo no artigo 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, especialmente nos incisos:

- I – execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua; e
- II – execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora.

C. Do período de vigência
O art. 10. do Decreto nº 10.426/2020, estabelece que o prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

Conforme verifica-se nos dados do Plano de Ação cadastrado na plataforma Transferegov.br (0051694313 e 0051694164), a vigência proposta para o TED está estimada em 761 dias, portanto, de acordo com o limite estabelecido na legislação.

D. Da capacidade técnica do órgão ou entidade recebedora do recurso
A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) demonstra uma capacidade técnica consolidada e multifacetada para atuar na área de informação, inteligência em saúde e qualificação profissional. Essa competência se baseia em institutos especializados como o Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict) e a Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP). No que concerne à consolidação de bases de dados, monitoramento e inteligência em saúde, a Fiocruz possui vasta expertise no manejo, produção e análise de informações, sendo referência no uso integrado de dados e no desenvolvimento de sistemas. A instituição investe em projetos de ponta em Saúde Digital, Inteligência Artificial (IA) e Big Data, criando ferramentas e plataformas que aprimoram a vigilância epidemiológica e a avaliação de políticas públicas. Além disso, a Fiocruz capacita continuamente profissionais para utilizar esses dados de forma estratégica, promovendo o desenvolvimento de instrumentos robustos de inteligência que subsidiam a tomada de decisão no Sistema Único de Saúde (SUS).

E. Da existência de custos indiretos e seus limites
Nos termos do Decreto nº 10.426/2020, considera-se custos indiretos os custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, tais como: alugueis, manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e de água, serviços de comunicação de dados e de telefonia, taxa de administração e consultoria técnica, contábil e jurídica. Nesse aspecto, o presente plano de ação, inserido pela Fiocruz no Módulo de Termo de Execução Descentralizada – TED no Transferegov, conforme a Declaração de Custos Indiretos apresentada (0051186918), contempla a exigência estabelecida no art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426/2020, de fixação de custos indiretos no plano de trabalho até o limite de vinte por cento do valor global pactuado.

F. Da disponibilidade orçamentária e adequação ao programa e ação orçamentários
O presente plano de ação será devidamente provisionado na Lei Orçamentária Anual (LOA), com recursos de PROGRAMA na funcional programática 10.122.0032.2000.0001.

Nesses termos, e restrito às informações contidas no plano de ação, esta Área Técnica é FAVORÁVEL, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito.

DATA DO PARECER

21/11/2025 10:09:25

RESPONSÁVEIS PELO PARECER

CPF

056.352.544-46
822.572.643-04
095.529.838-51

NOME

LUCAS ALVES DA NOBREGA ALBERTO DANTAS
TARCIANA BARRETO SA
SINVAL ALAN FERREIRA SILVA

ANEXOS

DESCRIÇÃO DO ARQUIVO	NOME DO ARQUIVO
Parecer de Mérito 8/2025-GAB/SAA (0051694243)	Parecer de Mérito.pdf